

Câmara Legislativa do Distrito Federal

LIDO
Em 12/06/08
Costa
Assessoria do Plenário

Deputado Distrital Milton - PSDB

INDICAÇÃO Nº IND 4450/2008

(Do Sr. Deputado Milton Barbosa)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em
seguida, CAS.

Em, 12/06/08.

Assessoria do Plenário e Distribuição

Milton Barbosa
Milton Barbosa

Chefe da Assessoria
Matr. 10694-34

Sugere ao Chefe do Poder Executivo providências junto à Secretaria de Estado Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal no sentido de promover a implantação de uma Creche Comunitária na quadra QS 16 da Região Administrativa do Riacho Fundo I - RA XVII.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno sugere ao Chefe do Poder Executivo providências junto à Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho no sentido de promover a implantação de uma Creche Comunitária na quadra QS 16 da Região Administrativa do Recanto do Riacho Fundo I - RA XVII.

JUSTIFICAÇÃO

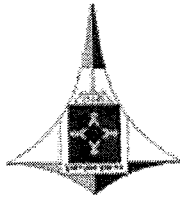
A implantação da referida creche comunitária é uma antiga reivindicação dos moradores da quadra QS 16 do Riacho Fundo I. Em especial das mães trabalhadoras, que pleiteiam condições que as permitam trabalhar tranqüilamente, com a certeza de que seus filhos estarão sendo bem cuidados num ambiente educativo, organizado e bem estruturado.

Ao Poder Executivo compete garantir o bem-estar da população, fornecendo condições para que se desenvolvam, e tenham seus direitos efetivados.

A Constituição Brasileira e o Estatuto da Criança e do Adolescente estabelecem que é **dever do Estado**, por meio dos Municípios, **garantir a Educação Infantil**, ou seja, atendimento em creches e pré-escolas a todas as crianças de zero a seis anos.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 4450/08
Fls. Nº 01 RITA

ASSASSORIA DO PLENÁRIO
Recd em 12/06/08 9:25
106945



Câmara Legislativa do Distrito Federal

Deputado Distrital Milton Barbosa - PSDB

A Lei de Diretrizes e bases da Educação, promulgada em 1996, estabeleceu que o **acesso ao Ensino Infantil é um direito da criança**, e que a creche e a pré-escola são equipamentos educacionais e não apenas de assistência. Surge assim, uma nova concepção de Educação Infantil, que integra as funções de **cuidar e educar**.

Ademais, através da implantação e manutenção de creches para o atendimento da população de baixa renda, o Governo estará fornecendo meios para a formação de jovens conscientes e preparados, ao manter as crianças longe das ruas.

É obrigação dos órgãos responsáveis alcançar solução para amenizar os problemas que afetam a população do Distrito Federal. Por isso, urge que as autoridades competentes encaminhem as providências necessárias, objetivando a implantação da creche em questão, e conseqüentemente o bem-estar dos moradores do Riacho Fundo I, principalmente das mães que não possuem alternativas para cuidarem de seus amados filhos.

Sendo esse pleito de relevante interesse público, proponho aos nobres pares a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em de de 2008.

Milton Barbosa
Deputado Distrital
PSDB

PROTOCOLO LEGISLATIVO	
IND. Nº	4450 / 08
Fls. Nº	02 R.1TA